## LEI N.º 822/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado à

obras e melhorias nos pontos turísticos

e dá outras providências".

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de 60.000,00 (Sessenta mil reais) assim classificado:-

## Crédito Especial

Órgão: 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 12-Diretoria de Turismo e Cultura

Unidade Executora: 01-Turismo

Função: 23-Comércio e Serviços

Sub-Função: 695-Turismo

Programa: 8005-Desenvolvimento do turismo
Projeto: 1.829-Melhorias nos pontos turísticos

Categoria Econômica: 4.4.90.51 Obras e instalações

Fonte de Recursos: 01-Tesouro Código de Aplicação: 110.0000-Geral

Valor do Crédito R\$: 60.000,00 Produto / Unid. Medida: Obras/m²

Meta Física: 863

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior vinculado aos recursos do Tesouro Municipal.

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 23 de junho de 2022.

## **ÁLVARO JESIEL DE LIMA**

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.